

Publicada no jornal oficial nº 414, de 11 de novembro de 1965.

LEI Nº

901

PROCESSO Nº

318-R

Ano 8

Guaratinguetá, 11 de Novembro de 1965

N.º 414

Lei n. 901,
de 27 de outubro
de 1965

Dispõe sobre subvenção à
Guarda Mirim de Guara-
tinguetá.

Lindolpho Marques Cavalcanti
1.º Secretário

Roberto Oliveira Santos
Diretor do Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARA-
TINGUETÁ decreta e promulga a seguinte
Lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a conce-
der, a Guarda Mirim de Guaratinguetá, a
subvenção especial de Cr\$ 500.000 (qui-
nhentos mil cruzeiros), destinada a aten-
der às despesas com o seu funcionamen-
to, inclusive equipamentos e uniformes
dos Guardinhas.

Artigo 2.º—O Prefeito consignará, obrigatória-
mente, na Proposta Orçamentária dos
exercícios subsequentes, recursos para
a concessão de subvenção ordinária à
entidade ora beneficiada, no valor de
Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 3.º—Para cobertura da despesa autoriza-
da no artigo 1.º, fica o Prefeito autoriza-
do a efetuar operações de crédito, su-
peravit de arrecadação ou quaisquer
outros recursos hábeis, até o limite ali
fixado.

Artigo 4.º—A importância referente à subvenção
ora concedida será paga a pessoa devi-
damente credenciada para proceder a
tal recebimento, mediante apresentação
de prova de personalidade jurídica da
entidade beneficiada.

Artigo 5.º—Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos
vinte e sete dias do mês de outubro de mil no-
vecentos e sessenta e cinco.

Clovis da Silva Xatara
Presidente da Câmara

Publicada nesta P. na data supra